



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 3 / 2021 - STI (11.00.12)

Nº do Protocolo: 23111.021271/2021-80

Teresina-PI, 19 de Maio de 2021

PORTARIA STI/UFPI Nº03 de 19 DE MAIO DE 2021

Designa servidores para atuarem como agentes patrimoniais, realizando o controle da movimentação dos bens sob sua responsabilidade na Superintendência de Tecnologia da Informação.

O SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução 047/94 - CAD, de 10 de outubro de 1994, a qual prevê que o Agente Patrimonial de cada unidade será designado pelo respectivo titular, através de Ato Administrativo, que conterà a designação do substituto eventual.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os seguintes servidores para atuarem como agentes patrimoniais da STI.

I - JOARA DA SILVA ARAÚJO (Titular) - SIAPE Nº 2271900; Lotação: Superintendência de Tecnologia da Informação.

II - ANATHÁLIA CRISTINA SANTANA DE SOUSA (Suplente) -SIAPE Nº1475240;Lotação: Coordenação de Infraestrutura/STI.

III - MARCOS RANIERE DE SOUSA SILVA (Suplente) - SIAPE Nº3014986;Lotação: Coordenação de Sistemas/STI.

Art. 2º - Serão atribuições do Agente Patrimonial:

I - atuar como elemento de ligação entre a Unidade e o Órgão de Patrimônio;

II - manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos inerentes a gestão patrimonial;

III - disseminar no âmbito da Unidade as atualizações de normas e procedimentos;

IV - colaborar com Órgão de Patrimônio para maximização da conservação e preservação dos bens móveis e imóveis a disposição de sua Unidade;

V - assessorar as comissões de inventário quando do levantamento físico dos bens de sua Unidade;

VI - acompanhar as entregas dos bens colocados à disposição de sua Unidade, bem como

providenciar as respectivas assinaturas nos Termos de Responsabilidades;

VII - manter o Órgão de Patrimônio permanentemente informado das eventuais ocorrências com os bens;

VIII - cobrar do Titular da Unidade a efetiva comunicação ao Órgão de Patrimônio, das eventuais substituições de Responsáveis e Corresponsáveis Patrimoniais de sua Unidade.

IX - alimentar o sistema (SIPAC) com o Levantamento Patrimonial nas localidades da STI, ficando assim distribuídos:

a) **Joara da Silva Araújo** responsável pela Superintendência de Tecnologia da Informação e suas respectivas localidades;

b) **Anathália Cristina Santana de Sousa** responsável pela Coordenação de Infraestrutura e suas respectivas localidades;

c) **Marcos Raniere de Sousa Silva** responsável pela Coordenação de Sistemas e suas respectivas localidades.

Art. 3º - Ficam revogadas, a partir da data de publicação, todas as portaria anteriores que tratam da designação de servidores para atuarem como agentes patrimoniais, realizando o controle da movimentação dos bens sob sua responsabilidade na Superintendência de Tecnologia da Informação.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de maio de 2021, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 19 de maio de 2021.

(Assinado digitalmente em 19/05/2021 13:50)

JACLASON MACHADO VERAS

SUPERINTENDENTE

Matrícula: 1730895

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **8ea7395ef6**